



Casa Severino Irineu Sobrinho

Recebido
08/04/2025
Dydia Andrade Farias

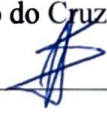
17/2025
Projeto de Lei nº 14/2025

"Dispõe sobre a alteração na nomenclatura usada para referir ao "Coletor de Lixo", "Varredor de Rua" ou "Gari", alterando para "Agente Ambiental", no âmbito municipal".

Art. 1º Os termos "Coletor de Lixo", "Varredor de Rua" ou "Gari", utilizado em legislações e documentos oficiais do Município, será substituído pelo termo "Agente Ambiental".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB, em, 07 de abril de 2025.


Elídio Valdivino da Silva Neto

Vereador -PSB

JUSTIFICATIVA

É notória a crescente importância da preservação ambiental no contexto global e a necessidade de valorizar as atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, assim como a limpeza urbana.

O termo "Coletor de Lixo", "Varredor de Rua" ou "Gari" não refletem adequadamente a importância do trabalho realizado por esses profissionais no contexto da proteção ambiental. A mudança de nomenclatura para "Agente Ambiental" pode contribuir para o reconhecimento e valorização desses profissionais, bem como para a conscientização da população sobre a relevância de suas atividades para a sustentabilidade ambiental:

Um grande reconhecimento para estes profissionais seria a existência de uma lei municipal fixando um piso salarial justo aos mesmos, todavia, nesse momento, a mudança de nome, conforme proposto não deixa de ser uma forma de reconhecimento e que também pode promover uma mudança de percepção sobre a profissão, incentivando mais pessoas a se interessarem por essa área de atuação;

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB, em, 07 de abril de 2025.



Elídio Valdivino da Silva Neto

Vereador -PSB